



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 030/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº - 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2020
ABERTURA: 21.10.2020
HORÁRIO: 09 (NOVE) HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ESTETOSCÓPIO, APARELHO DE PRESSÃO, NEBULIZADOR E BANDEJA PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO III, TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, com a sede a Praça Bom Despacho, 50 – Centro, CNPJ Nº - 18.315.218/0001-09, centro, realizará procedimento de Licitação nº **048/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010 e subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira **Denilce Elaine Ribeiro**, juntamente com a equipe de apoio designada pelo Decreto Nº 114 de 2 de janeiro de 2020, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”

No dia, hora e local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

LOCAL E DATA: No dia **21/10/2020 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, LEANDRO FERREIRA/MG – MG - CEP: 35.668-000.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos ou pelo site www.leandroferreira.mg.gov.br.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição futura e eventual de material médico-hospitalar, estetoscópio, aparelho de pressão, nebulizador e bandeja para as atividades da atenção básica do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da municipalidade, conforme especificações descritas no anexo III, Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Os itens listados no Anexo nº III, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº III. O Município de Leandro Ferreira – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.2 O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado, bem como o valor total e a marca do(s) material(is) ofertado(s), quando for o caso.

2.3 Nos itens de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Nos termos da referida norma, tal exclusividade de participação objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.3.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte não se aplicará o disposto no item 2.3, em atendimento ao artigo 49, inciso II, da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.3.2 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

2.3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].

2.3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

2.3.2.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra “b” deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

2.3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação:

2.3.2.1 As licitantes que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas, aplicadas por órgãos da Administração Pública, que são reunidas em consórcio, sob quaisquer formas e as estrangeiras que não funcionam no País e ainda que estejam respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas no Município de Leandro Ferreira/MG.

2.3.2.1.1 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no Pregão em tela.

2.4 A supervisão e fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, juntamente com o funcionário da(s) DETENTORA(S) do certame.

2.5 O Município de Leandro Ferreira, através de servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, designados pela Diretora, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora (detentora), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora (detentora) no que concerne à execução do objeto deste registro.

2.6 A entrega do objeto deverá ocorrer, após a emissão de nota de autorização de fornecimento assinada pelo responsável do Setor de compras, licitações e contratos, parceladamente. Fica reservado ao Município de Leandro Ferreira o direito de exigir da empresa contratada as análises realizadas nos produtos, com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos ofertados, de acordo com as exigências contidas nas legislações vigentes.

2.6.1 A detentora deverá entregar a mercadoria dentro do Município de LEANDRO FERREIRA, de acordo com o pedido do Departamento requisitante.

2.7 As despesas decorrentes do transporte das mercadorias correrão por conta exclusiva da licitante DETENTORA.

2.8 Ao Município de Leandro Ferreira/MG reserva-se o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Leandro Ferreira/MG, e a(s) DETENTORA(S) do certame, terá validade de um ano a partir de sua assinatura.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

4.2. Endereço da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira: Praça Bom Despacho, 50, Centro, CEP: 35.668-000, Leandro Ferreira – MG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 030/2020

ENVELOPE Nº 01.- PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ-

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia xerografada).

b.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em Vigor, Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.3) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. **Em caso de instrumento particular de procuração, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado.

5.2. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto (original e cópia) do representante estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

5.3. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 A ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou se sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, deverá apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

5.6 Não será permitido a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Leandro Ferreira, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

5.9 O documento de credenciamento poderá obedecer aos modelos em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.10 O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo descrito abaixo:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº - 030/2020.

Data e local

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

6- PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;
- d) declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;
- e) preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em moeda Nacional (R\$), o valor total do item, a marca ofertada e o valor total. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- f) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- g) nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- i) os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.2 Deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

6.2.1 Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do material, em nome da empresa fabricante.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77;

6.2.2 Alvará sanitário, exarado pela autoridade competente da licitante.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.1 O autor da oferta de menor preço e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço POR ITEM.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender todas as solicitações.

7.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

9.6.5 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

9.6.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

9.6.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.

9.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.

8.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.3 Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011).

8.2.6 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

8.2.6.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

8.2.6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

Atestado de aptidão fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., nº... – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº....., fornece....., sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data.

01-03-1963

Nome e assinatura do representante Legal da empresa que está atestando a capacidade técnica

8.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 048/2020, Pregão Presencial nº 030/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.7 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Leandro Ferreira/MG, acompanhado do mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

8.8 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.8.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.8.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.8.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

8.8.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9 - OBSERVAÇÕES:

9.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Leandro Ferreira/MG.

9.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Leandro Ferreira/MG.

9.5 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada DETENTORA, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) item(ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada DETENTORA, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a DETENTORA, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A DETENTORA deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Saúde solicitará ao Setor de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à(s) empresa(s) DETENTORA(S) da Ata.

13.2. A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital. A detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega da mercadoria, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, após aprovação da Controladoria, que fará a conferência de todos os documentos.

14.2 O Município de Leandro Ferreira efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

14.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; com validade em vigor.**

14.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.5 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pela DETENTORA em assinar a ata de registro de preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 1a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5e) comportamento inidôneo;
- 6f) cometimento de fraude fiscal;
- 7g) fraudar a execução da ata de registro de preços;
- 8h) falhar na execução da ata de registro de preços.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias e correlatas para o exercício seguinte:

02.08.01.10.301.4017.2279-3.3.90.30 – Ficha 435;

02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30 - Ficha 448;

02.08.01.10.301.7014.2277-4.4.90.52- Ficha 453.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, pelo Telefone (37)3277.13.31, ou e-mail licitacao@leandroferreira.mg.gov.br.

O anexo do objeto está disponível na Internet no site da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira – MG; www.leandroferreira.mg.gov.br.

17.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados e será publicado da mesma forma do edital.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Leandro Ferreira, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII – Modelo de Proposta

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

17.9. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolizada no seguinte endereço: Praça – Bom Despacho – 50, centro, Leandro Ferreira - MG.

17.10. Caberá à Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Leandro Ferreira/MG, 06 de outubro de 2020.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Denilce Elaine Ribeiro
Pregoeira Oficial

VISTO - Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Leandro Ferreira/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 030/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Contratada

01-03-1963

(obs: RECONHECER FIRMAS)



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nº do Processo Licitatório:			
Nº do Pregão:			
Nº do Registro de Preços:			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)			
Estado civil do Signatário			
Identidade do Signatário			
Nacionalidade do Signatário			
CPF do Signatário			
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Prazo de entrega			
Procedência do objeto			
Marca do Produto			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.			
Observações			
Local e Data			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Assinatura do Responsável

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 030/2020

I - OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ESTETOSCÓPIO, APARELHO DE PRESSÃO, NEBULIZADOR E BANDEJA PARA AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Agulha 13 x 4,5 descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão e protetor -, com polímeros atóxicos especialmente formulados para este fim, atendendo às especificações das normas NBR, e Boas Práticas de Fabricação. - Canhão - permite perfeito acoplamento à seringa, com código de cores, padrão universal para identificação dos calibres.- Cânula - com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito.- que permite testes computadorizados em 100% do lote, verificando a segurança “cânula-canhão” (colagem), afiação da cânula, e obstrução, garantindo assim a qualidade do produto.- Embalagem - Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão	Unidade	5.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento a até o momento do uso. Contendo os seguintes dizeres: fabricante, calibre da agulha, indicativo de artigo médico-hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.</p>					
02	<p>Agulha 20 x 5,5 descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão e protetor -, com polímeros atóxicos especialmente formulados para este fim, atendendo às especificações das normas NBR, e Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>- Canhão - permite perfeito acoplamento à seringa, com código de cores, padrão universal para identificação dos calibres.- Cânula - com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito.- que permite testes computadorizados em 100% do lote, verificando a segurança "cânula-canhão" (colagem), afiação da cânula, e obstrução, garantindo assim a qualidade do produto.- Embalagem - Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento a até o momento do uso. Contendo os seguintes dizeres: fabricante, calibre da agulha, indicativo de artigo médico-hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem</p>	Unidade	3.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	intacta					
03	<p>Agulha 25 x 0,6 descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão e protetor - com polímeros atóxicos especialmente formulados para este fim, atendendo às especificações das normas NBR e Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>- Canhão - permite perfeito acoplamento à seringa, com código de cores, padrão universal para identificação dos calibres.- Cânula - com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito.</p> <p>- que permite testes computadorizados em 100% do lote, verificando a segurança "cânula-canhão" (colagem), afiação da cânula, e obstrução, garantindo assim a qualidade do produto.- Embalagem - Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento a até o momento do uso.</p> <p>Contendo os seguintes dizeres: fabricante, calibre da agulha, indicativo de artigo médico-hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.</p>	Unidade	3.000			
04	<p>Agulha 25 x 0,7 descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão e protetor - com polímeros atóxicos especialmente formulados para este fim, atendendo às especificações das normas NBR e Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>- Canhão - permite perfeito</p>	Unidade	3.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>acoplamento à seringa, com código de cores, padrão universal para identificação dos calibres.- Cântula - com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito.</p> <p>- que permite testes computadorizados em 100% do lote, verificando a segurança “cântula-canhão” (colagem), afiação da cântula, e obstrução, garantindo assim a qualidade do produto.- Embalagem - Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento a até o momento do uso. Contendo os seguintes dizeres: fabricante, calibre da agulha, indicativo de artigo médico-hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta</p>					
05	<p>Agulha 25 x 0,8 descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão e protetor - com polímeros atóxicos especialmente formulados para este fim, atendendo às especificações das normas NBR e Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>- Canhão - permite perfeito acoplamento à seringa, com código de cores, padrão universal para identificação dos calibres.- Cântula - com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito.</p> <p>- que permite testes computadorizados em 100% do lote, verificando a segurança “cântula-canhão” (colagem), afiação da cântula, e obstrução,</p>	Unidade	5.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>garantindo assim a qualidade do produto.- Embalagem - Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento a até o momento do uso. Contendo os seguintes dizeres: fabricante, calibre da agulha, indicativo de artigo médico-hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta</p>					
06	<p>Agulha 30 x 70 descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão e protetor - com polímeros atóxicos especialmente formulados para este fim, atendendo às especificações das normas NBR e Boas Práticas de Fabricação.</p> <ul style="list-style-type: none">- Canhão - permite perfeito acoplamento à seringa, com código de cores, padrão universal para identificação dos calibres.- Cânula - com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito.- que permite testes computadorizados em 100% do lote, verificando a segurança “cânula-canhão” (colagem), afiação da cânula, e obstrução, garantindo assim a qualidade do produto.- Embalagem - Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento a até o momento do uso. Contendo os seguintes dizeres: fabricante, calibre da agulha, indicativo de artigo médico-	Unidade	500			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta					
07	<p>Agulha 40 x 12 descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica, Canhão e protetor - com polímeros atóxicos especialmente formulados para este fim, atendendo às especificações das normas NBR e Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>- Canhão - permite perfeito acoplamento à seringa, com código de cores, padrão universal para identificação dos calibres.- Cânula - com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito.</p> <p>- que permite testes computadorizados em 100% do lote, verificando a segurança “cânula-canhão” (colagem), afiação da cânula, e obstrução, garantindo assim a qualidade do produto.- Embalagem - Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados termicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento a até o momento do uso. Contendo os seguintes dizeres: fabricante, calibre da agulha, indicativo de artigo médico-hospitalar de uso único, data e método de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.</p>	Unidade	2.000			
08	Algodão hidrófilo com peso de 500 gramas, em camadas (manta), em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão o	Embalagem 500 Gramas	100			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, tecido 100 % embalado em saco plástico individual, reembalado em caixa com 16 rolos, constando fabricante, procedência e data de validade. Com registro no MS, pacote de 500 g.					
09	Algodão ortopédico 10 cm, Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas	Pacote 12 unidades	20			
10	Algodão ortopédico 15 cm, Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas	Pacote 12 unidades	20			
11	Algodão ortopédico 20 cm, Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas	Pacote 12 unidades	20			
12	Almotolia plástica de 250 ml, frasco transparente	Frasco 250 Mililitros	100			
13	Almotolia plástica de 250 ml, frasco âmbar	Frasco 250 Mililitros	100			
14	Ambu adulto - reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas	Unidade	3			
15	Ambu infantil - reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório feitas de polímero mais estável - silicone ou	Unidade	3			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas.					
16	Ambu para RN - reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas.	Unidade	3			
17	Aparelho Nebulizador com máscaras adulto e infantil. • Bivolt 110/220v. Equipamento indispensável para idosos, asmáticos e pessoas que possuem dificuldades respiratórias.	Unidade	5			
18	Aparelho de barbear descartável confeccionado em resina termo plástico resistente e 02 lâminas paralelas em aço inox sem rebarbas ou sinais de oxidação. Com fita lubrificante.	Unidade	50			
19	Bandeja retangular lisa inox 30 X 20 X 4 CM <u>Características:</u> <ul style="list-style-type: none">Fabricado com a alta qualidade do aço INOX AISI 420, que determina sua utilização por anos de processamento e reutilização.Produto indicado para uso em autoclaves (vapor e óxido de etileno) e estufas.	Unidade	5			
20	Bateria para glicosímetro Lithium Botão Cr2032	Unidade	30			
21	Bateria para termômetro digital Ag3 L736 Lr41 392a Sr41 1.5v Pilha	Unidade	30			
22	Bobina de Gelo reciclável grande 20 x 12 x 4 cm (1000ml), embalagem de polietileno rígido mais resistente deve ser congelado em freezer e usados para - transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de	Unidade	20			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	refrigeração					
23	Bobina de Gelo reciclável médio 21,5 x 14,5 x 2,5 cm (750ml), embalagem de polietileno rígido mais resistente deve ser congelado em freezer e usados para - transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração	Unidade	20			
24	Bobina de Gelo reciclável pequeno 17 x 9,7 x 2,5 cm (400ml), embalagem de polietileno rígido mais resistente deve ser congelado em freezer e usados para - transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração.	Unidade	20			
25	Bolsa coletor de urina sistema fechado 2000ML Estéril; Fabricada em PVC; Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; Disponível no tamanho 2.000 ml (2 lts); Atóxico e Apirogênico; Descartável, uso individual e por procedimento	Unidade	12			
26	Cateter nasal tipo óculos adulto de silicone. cateter nasal adulto Comprimento: 2,50m; Extensão em PVC e cânula em silicone; Transparente; Fluxo contínuo; Compatível com cilindros e concentradores de oxigênio	Unidade	600			
27	Cateter nasal tipo óculos infantil com extensor de silicone. Cateter nasal infantil com extensor Extensão em PVC e cânula em silicone; Transparente; Fluxo contínuo; Compatível com cilindros e concentradores de oxigênio;	Unidade	200			
28	Coletor de material perfurocortante, fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853 para descarte de materiais perfurantes e cortantes, gerados em hospitais, laboratórios, farmácias, etc. Caixa de 10 unidades. Capacidade de 07 litros	Unidade	500			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

29	Coletor de material perfurocortante, fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853 para descarte de materiais perfurantes e cortantes, gerados em hospitais, laboratórios, farmácias, etc. Caixa de 20 unidades. Capacidade de 20 litros.	Unidade	200			
30	Compressa de gaze estéril 13 fios, tam 7,5 cm , pacotes com 10 unidades.	Pacote	50.000			
31	<p>Conjunto aparelho de pressão adulto em nylon com fechamento em velcro e estetoscópio qualidade equivalente ou superior</p> <p><u>Características:</u> Confeccionado em tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável que permite higienização e resistência, flexível e antialérgico. Braçadeira sem manguito. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300mm/hg. Caixa de metal resistente com presilha de metal, contendo o N° da portaria do INMETRO no visor, selo de vistoria do INMETRO e seu respectivo certificado que acompanha o produto. Pêra Insufladora: Em PVC com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Válvula: Em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível Estetoscópio Standard para amplificar os sons corporais, como os sons cardíacos. Estetoscópio duplo inox. Auscultador de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com alta sensibilidade para ausculta cardíaca. Modelo: Adulto Ângulo: Em latão, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola em aço. Olivas: Formato anatômico em PVC macio e atóxico.</p>	Unidade	30			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>Tubo: Em PVC unificado macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa. Alta precisão e sensibilidade; Nova válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; Diagnóstico seguro e confiável; Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade; Braçadeira de NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável de alta resistência sem manguito; __Fechos em VELCRO; Selo verde do INMETRO ; Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial; 3 ANOS DE GARANTIA.</p>					
32	<p>Conjunto aparelho de pressão infantil em nylon com fechamento em velcro e estetoscópio qualidade equivalente ou superior</p> <p><u>Características:</u> Confeccionado em tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável que permite higienização e resistência, flexível e antialérgico. .Braçadeira sem manguito. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300mm/hg, Caixa de metal resistente com presilha de metal, contendo o N° da portaria do INMETRO no visor, selo de vistoria do INMETRO e seu respectivo certificado que acompanha o produto. Pêra Insufladora: Em PVC com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Válvula: Em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível Estetoscópio Standard para amplificar os sons corporais, como os sons cardíacos. Estetoscópio duplo inox. Auscultador de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com alta sensibilidade para ausculta cardíaca. Modelo: Adulto Ângulo: Em latão,</p>	Unidade	5			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola em aço.</p> <p>Olivas: Formato anatômico em PVC macio e atóxico.</p> <p>Tubo: Em PVC unificado macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa. Alta precisão e sensibilidade; Nova válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; Diagnóstico seguro e confiável; Manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade; Braçadeira de NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável de alta resistência sem manguito; Fechos em VELCRO; Selo verde do INMETRO ; Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial; 3 ANOS DE GARANTIA.</p>					
33	Curativo estéril composto por um tecido de carvão. Placa 10,5 x 10 cm	Unidade	10			
34	Curativo hidrocolóide, med. Aprox.. 20 x 20 cm, estéril, composto por uma camada externa semipermeável, uma camada interna de carboximetilcelulose e adesivo hipoalérgico para cobertura de ferimento.	Unidade	20			
35	Eletrodo Multifunção Descartável para Desfibrilador DEA CMOS DRAKE ADULTO (PA DEA)	Unidade	12			
36	Eletrodo Multifunção Descartável para Desfibrilador DEA CMOS DRAKE INFANTIL (PA DEA)	Unidade	12			
37	Equipo para alimentação enteral sem entrada de ar Desenvolvido Para Entremear A Ligação Da Sonda De Alimentação Enteral (Ligada Ao Paciente) Ao Recipiente De Soluções (Frasco Ou Bolsa), Que Contém O Alimento À Ser Administrado. Estéril Fabricado Em PVC Flexível Possui Ponta Perfurante Com Tampa Protetora, Câmara De	Unidade	1.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	Gotejamento Viabiliza O Controle De Fluxo De Soluções, Uma Vez Que, Possui Pinça Rolete Que Garante Precisão No Controle De Gotejamento Tubo, Que Evita A Conexão Acidental Com O Acesso Venoso Conectores Luer Slip Ou Escalonado Atóxico E Apirogênico Descartável E De Uso Único					
38	Equipo para soro macrogotas com injetor lateral para administração de soluções parenterais, estéril, composto por câmara de gotejamento, confeccionada em plástico apropriado, incolor, transparente e flexível	Unidade	2.000			
39	Equipo para soro macrogotas com injetor lateral para administração de soluções parenterais, estéril, composto por câmara de gotejamento, confeccionada em plástico apropriado, âmbar e flexível.	Unidade	20			
40	Equipo para soro microgotas com injetor lateral para administração de soluções parenterais, estéril, composto por câmara de gotejamento, confeccionada em plástico apropriado, incolor, transparente e flexível	Unidade	50			
41	Escova para coleta de exame especular (escova cervical). Composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm	Unidade	500			
42	Escova seca – utilizado para lavar as mãos e antebraços ante e após procedimento cirúrgico e realização de curativos. Formada por um conjunto de uma esponja e escova macia.	Unidade	10			
43	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado,	Unidade	200			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	branco, medindo 10 cm x 4,5m, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície por transferência de massa adesiva, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios., apresentado enrolado em carretel plástico.					
44	Espátula de ayres feito em madeira resistente, utilizada para exames ginecológicos, pontas arredondadas, produto descartável, 181mm de comprimento, 18mm de largura, 1,9mm de espessura.	Unidade	500			
45	Espéculo vaginal, para realização do exame papanicolau (preventivo), descartável contendo um 1 espéculo vaginal G.	Unidade	200			
46	Espéculo vaginal, para realização do exame papanicolau (preventivo), descartável contendo um 1 espéculo vaginal M.	Unidade	500			
47	Espéculo vaginal, para realização do exame papanicolau (preventivo), descartável contendo um 1 espéculo vaginal P.	Unidade	500			
48	Estetoscópio adulto Preto Simples.	Unidade	5			
49	Estetoscópio infantil Preto Simples.	Unidade	10			
50	Extensor para oxigênio em PVC possui 5 metros de comprimento, 4mm de diâmetro interno e suas extremidades são iguais com conectores de 7,8 mm de diâmetro interno e 6mm de diâmetro externo. A extensão é um tubo flexível que transporta o oxigênio da fonte (concentrador ou cilindro de O2) até a cânula (cateter) do nariz do paciente.	Unidade	1.000			
51	Fixador Citológico Spray 100ML solução de propilenoglicol e álcool	Unidade	24			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro					
52	Fio de sutura catgut simples com agulha 4.0 sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom providos de agulha cirúrgica de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis.	Unidade	24			
53	Fio de sutura de Nylon preta tamanho 2.0 - com agulha cirúrgica de aço inox, é uma sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos.	Unidade	144			
54	Fio de sutura de Nylon preta tamanho 3.0 - com agulha cirúrgica de aço inox, é uma sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos.	Unidade	144			
55	Fio de sutura de Nylon preta tamanho 4.0 - com agulha cirúrgica de aço inox, é uma sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos.	Unidade	144			
56	Fita Adesiva Autoclave confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas	Unidade	30			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Apresentações: Medidas - 19mm x 30m. Prazo de validade: 2 anos. Embalagem com uma unidade					
57	Fita adesiva crepe 19 mm x 50m hospitalar LR 240	Unidade	180			
58	Fita cirúrgica adesiva sintética, dorso microporoso, aderente, hipoalergênica, flexível, resistente a umidade, tipo micropore, rolo com 50mmx10m, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação, esterilização, validade e lote, validade mínima de 12 meses após a data da entrega e registro no MS.	Unidade	180			
59	Fralda descartável adulto, tam. G, com gel e elástico nas bordas, pacote de 08 unidade	Pacote 8 Unidades	80			
60	Fralda descartável adulto, tam. M, com gel e elástico nas bordas, pacote de 08 unidade	Pacote 8 Unidades	80			
61	Frasco de umidificador para oxigênio, com 250 ml.	Frasco 250 Mililitros	20			
62	Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plástico. Indicação: Para alimentação por sonda, água ou soro. Apresentação: - Frasco 500ml	Frasco 500 Mililitros	500			
63	Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plástico. Indicação: Para alimentação por sonda, água ou soro.	Frasco 300 Mililitros	1.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Apresentação: - Frasco 300ml						
64	Gel para ECG (exames de eletrocardiograma) Não ataca o eletrodo, possui alta condutividade, inodoro, não escorre, não é gorduroso, isento de sal e álcool, atóxico. Realizado Teste de sensibilidade intradérmica.1000 ml	Embalagem 1 litro	30			
65	Gelco de 14 polegadas - Cateter Periférico Intravenoso Descartável • Estéril; Fabricado em Teflon; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui Canhão que obedece ao Código de Cores Universal ABNT NBR ISO7864; Atóxico e Apirogênico; Radiopaco; Descartável e de uso único	Unidade	50			
66	Gelco de 18 polegadas - Cateter Periférico Intravenoso Descartável • Estéril; Fabricado em Teflon; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui Canhão que obedece ao Código de Cores Universal ABNT NBR ISO7864; Atóxico e Apirogênico; Radiopaco; Descartável e de uso único.	Unidade	70			
67	Gelco de 20 polegadas - Cateter Periférico Intravenoso Descartável • Estéril; Fabricado em Teflon; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui Canhão que obedece ao Código de Cores Universal ABNT NBR ISO7864; Atóxico e Apirogênico; Radiopaco; Descartável e de uso único	Unidade	400			
68	Gelco de 22 polegadas - Cateter Periférico Intravenoso Descartável • Estéril; Fabricado em Teflon; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui Canhão que obedece ao Código	Unidade	400			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	de Cores Universal ABNT NBR ISO7864; Atóxico e Apirogênico; Radiopaco; Descartável e de uso único.					
69	Gelco de 24 polegadas - Cateter Periférico Intravenoso Descartável • Estéril; Fabricado em Teflon; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui Canhão que obedece ao Código de Cores Universal ABNT NBR ISO7864; Atóxico e Apirogênico; Radiopaco; Descartável e de uso único.	Unidade	400			
70	Indicador biológico para autoclave a vapor com tiras de papel impregnada de esporos e meto de cultura separado (1262p) para incubadora peq 3 cm, caixa com 10 unidades	Caixa 10 Unidades	01			
71	Kit de nebulização (adulto): Máscara facial para inalação, utilizada para transportar o oxigênio ao paciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar. Recomendado para uso com cilindros de oxigênio medicinal. N° do Registro ANVISA:8011255.0002 Itens inclusos: - 01 Máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho adulto, com 1,5 metros de mangueira; 01 Copo reservatório com capacidade para 10 ml.	Unidade	20			
72	Kit de nebulização (pediátrico): Máscara facial para inalação, utilizada para transportar o oxigênio ao paciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar. Recomendado para uso com cilindros de oxigênio medicinal. N° do Registro ANVISA:8011255.0002 Itens inclusos: - 01 Máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho infantil, com 1,5 metros de	Unidade	20			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	mangueira; 01 Copo reservatório com capacidade para 10 ml.					
73	Lancetas para realizar glicemia capilar, ultra fina para obtenção de uma gota de sangue, esterilizadas, adapta a maioria dos dispositivos de punção digital existentes, ponta trifacetada e revestimento siliconizado; diâmetro de 0,4mm.	Unidade	4.000			
74	Lençol descartável com elástico. Para cama/maca hospitalar. Branco, confeccionado em TNT, atóxico 100% polipropileno, material descartável. 200x90	Unidade	500			
75	Luva cirúrgica em formato anatômico, talcada com pó bioabsorvível, punho longo, bainha ultra-resistente, hipoalérgica, esterilizada pelo processo de gás de óxido de etileno. Tamanhos: 7.5. Embalagens: em papel grau cirúrgico, envelope com 01 par, separando luvas direita e esquerda com dobras para abertura asséptica; Fácil colocação e uso; Alta sensibilidade tátil; Boa elasticidade; resistência à tração.	Par	120			
76	Luva cirúrgica em formato anatômico, talcada com pó bioabsorvível, punho longo, bainha ultra-resistente, hipoalérgica, esterilizada pelo processo de gás de óxido de etileno. Tamanhos: 8.0. Embalagens: em papel grau cirúrgico, envelope com 01 par, separando luvas direita e esquerda com dobras para abertura asséptica; Fácil colocação e uso; Alta sensibilidade tátil; Boa elasticidade; resistência à tração	Par	120			
77	Luva de borracha forrada verde tamanho M para limpeza	Par	36			
78	Luva de procedimento G., em látex, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos, não estéril, pré-talcada (pó bioabsorvível atóxico),	Caixa 100 Unidades	100			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	hipoalérgica, ambidestra, acondicionada em caixa com 100 unidades, com registro no Ministério da Saúde					
79	Luva de procedimento M., em látex, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos, não estéril, pré-talcada (pó bioabsorvível atóxico), hipoalérgica, ambidestra, acondicionada em caixa com 100 unidades, com registro no Ministério da Saúde	Caixa 100 Unidades	400			
80	Luva de procedimento P., em látex, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos, não estéril, pré-talcada (pó bioabsorvível atóxico), hipoalérgica, ambidestra, acondicionada em caixa com 100 unidades, com registro no Ministério da Saúde.	Caixa 100 Unidades	400			
81	Lâmina para Bisturi nº 10: Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Unidade	200			
82	Lâmina para Bisturi nº 15: Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente	Unidade	300			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	afiada e polida, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.					
83	Lâmina para Bisturi nº 20 Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	Unidade	200			
84	Lâmina para Bisturi nº 22: Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiado e polido, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com	Unidade	200			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.					
85	Máscara de oxigênio de alta concentração estéril com reservatório - adulto	Unidade	20			
86	Máscara de oxigênio de alta concentração estéril com reservatório - infantil	Unidade	20			
87	Papel grau cirúrgico 100 mm x 100 m para esterilização. (ROLO)	Unidade	60			
88	Papel grau cirúrgico 150 mm x 100 m para esterilização. (ROLO)	Unidade	20			
89	Papel grau cirúrgico 80 mm x 100 m para esterilização. (ROLO)	Unidade	20			
90	Papel lençol 70 x 50 cm branco (ROLO)	Unidade	100			
91	Papel toalha interfolha, com 1000 unidades, formato 21 x 21 cm	Pacote 1.000 Unidades	2.000			
92	Pilha Alcalina Média C 1,5V	Unidade	100			
93	Pilha alcalina palito AAA	Unidade	100			
94	Pilha alcalina pequena AA	Unidade	100			
95	Pinça Cheron descartável não estéril Fabricada em poliestireno, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Comprimento total: 24,5 cm	Unidade	1.000			
96	Polvidine tópico, iodopovidona 10% (PVP-I tópico), anti-séptico à base de iodopovidona em solução aquosa, fraco de 01 litro.	Frasco 1 Litro	24			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

97	Sabonete líquido neutro antibacteriano 5000 ml cada, embalagem constando dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e registro no MS. . O prazo de validade mínimo deve ser de 12(doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 5 Litros	40			
98	Sabonete líquido, em refil, erva doce, concentrado, 1000 ml cada, embalagem constando dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e registro no MS. . O prazo de validade mínimo deve ser de 12(doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 1 Litro	300			
99	Saco de lixo hospitalar infectante (branco leitoso) com capacidade de 100 litros, embalagem com 100 unidades.	Pacote 100 Unidades	96			
100	Saco de lixo hospitalar infectante (branco leitoso) com capacidade de 15 litros embalagem com 100 unidades.	Pacote 100 Unidades	100			
101	Saco de lixo hospitalar infectante (branco leitoso) com capacidade de 20 litros, embalagem com 100 unidades	Pacote 100 Unidades	120			
102	Saco de lixo hospitalar infectante (branco leitoso) com capacidade de 30 litros, embalagem com 100 unidades	Pacote 100 Unidades	96			
103	Saco de lixo hospitalar infectante (branco leitoso) com capacidade de 50 litros	Pacote 100 Unidades	96			
104	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº. 19	Unidade	500			
105	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo	Unidade	5.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N°. 21.					
106	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N°. 23.	Unidade	5.000			
107	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N°. 25.	Unidade	1.200			
108	Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N°. 27	Unidade	100			
109	Seringa 5 ml com agulha 25 x 8 confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com Cilindro - altamente transparente (série Cristal Plus), que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta	Unidade	5.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. - Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "latex free", em atenção às normas FDA.</p> <p>- Escala de graduação - apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, graduação milimetrada.- Embalagem - as seringas são embaladas individualmente, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. - Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta</p>					
110	<p>Seringa Descartável 1ml com Agulha Insulina 13 x 4,5, feita em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente; Embalagem em papel "Grau Cirúrgico" que garante sua esterilização e de fácil abertura; Possui bico especial tipo "slip" de fácil encaixe com agulhas; Melhor leitura de dosagens, pois suas marcações (em "riscas") são mais finas e bem impressas; Êmbolo no final da seringa não se desprende por possuir anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias. Especificações Técnicas: Seringa plástica, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente; Capacidade: 1 ml; Com agulha 13 x 3,8 Registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	7.200			
111	<p>Seringa de 3 ml com agulha de 25 x 6, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com Cilindro - altamente transparente (série Cristal Plus), que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta</p>	Unidade	5.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. - Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "latex free", em atenção às normas FDA.</p> <p>- Escala de graduação - apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, graduação milimetrada.- Embalagem - as seringas são embaladas individualmente, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. - Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.</p>					
112	<p>Seringa de 3 ml com agulha de 25 x 8, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com Cilindro - altamente transparente (série Cristal Plus), que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. - Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "latex free", em atenção às normas FDA.</p> <p>- Escala de graduação - apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, graduação milimetrada.- Embalagem - as seringas são embaladas individualmente, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. - Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. - Esterilização válida por cinco anos, a</p>	Unidade	5.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.					
113	<p>Seringa descartável com agulha de 3 ml, medido 20 x 5,5 confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com Cilindro - altamente transparente (série Cristal Plus), que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. - Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "latex free", em atenção às normas FDA.</p> <p>- Escala de graduação - apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, graduação milimetrada.- Embalagem - as seringas são embaladas individualmente, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. - Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.</p>	Unidade	7.200			
114	<p>Seringa sem agulha de 10 ml confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com Cilindro - altamente transparente (série Cristal Plus), que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. - Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "latex free", em atenção às normas FDA.</p> <p>- Escala de graduação - apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, graduação milimetrada.- Embalagem - as seringas são embaladas individualmente, em papel grau cirúrgico e filme</p>	Unidade	3.600			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	termoplástico com abertura em pétala, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. - Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta					
115	Seringa sem agulha de 20 ml confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com Cilindro - altamente transparente (série Cristal Plus), que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. - Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "latex free", em atenção às normas FDA. - Escala de graduação - apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, graduação milimetrada.- Embalagem - as seringas são embaladas individualmente, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. - Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta	Unidade	3.600			
116	Seringa sem agulha de 5 ml confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com Cilindro - altamente transparente (série Cristal Plus), que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o	Unidade	6.000			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>desprendimento do êmbolo. - Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "latex free", em atenção às normas FDA.</p> <p>- Escala de graduação - apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, graduação milimetrada.- Embalagem - as seringas são embaladas individualmente, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. - Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. - Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.</p>					
117	<p>Solução de PVPI degermante – PVPI polivinil pirrolidona 10% 1000 ml., frasco plástico em QSP aquoso, equivalente a 1 % de iodo ativo, embalagem constando dados de identificação, procedência, data de fabricação, esterilização, prazo de validade, etc.</p>	Unidade	24			
118	<p>Solução de lugol 2% Schiller 1000 ml. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem</p>	Unidade	24			
119	<p>Solução Ácido Acético 5%, embalagem de 1 litro.</p>	Embalagem 1 Litro	12			
120	<p>Sonda Vesical de Demora , tipo Foley nº 12, estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 MI, comprimento de 25 Cm . Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação</p>	Unidade	12			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Numero do Lote, Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Praticas.					
121	Sonda Vesical de Demora , tipo Foley nº 14, estéril,com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 MI, comprimento de 25 Cm . Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Praticas.	Unidade	10			
122	Sonda Vesical de Demora , tipo Foley nº 16, estéril,com duas vias, de látex atóxico, apirogenico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 MI, comprimento de 25 Cm . Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Numero do Lote, Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Praticas	Unidade	10			
123	Sonda Vesical de Demora , tipo Foley nº 18, estéril,com duas vias, de látex atoxico, apirogenico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 MI, comprimento de 25 Cm . Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, Numero do Lote, Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Praticas	Unidade	12			
124	Sonda nasoentérica em poliuretano	Unidade	12			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	com fio guia					
125	Sonda nasogástrica curta conector com tampa, número 08, em PVC, atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro no MS	Unidade	36			
126	Sonda nasogástrica curta conector com tampa, número 10, em PVC, atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro no MS	Unidade	60			
127	Sonda nasogástrica curta conector com tampa, número 12, em PVC, atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro no MS	Unidade	24			
128	Sonda nasogástrica curta conector com tampa, número 14, em PVC, atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro no MS.	Unidade	12			
129	Sonda nasogástrica curta conector com	Unidade	36			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	tampa, número 16, em PVC, atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico, com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro no MS					
130	Sonda vesical de alívio nº 06 Sonda uretral, dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga.	Unidade	240			
131	Sonda vesical de alívio nº 08 Sonda uretral, dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga.	Unidade	132			
132	Sonda vesical de alívio nº 10 Sonda uretral, dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga.	Unidade	2.400			
133	Sonda vesical de alívio nº 12 Sonda uretral, dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga	Unidade	132			
134	Soro fisiológico 0,9 % estéril de 250 ml sistema fechado, com embalagem fácil de manipular. Com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro no MS	Embalage m 250 Mililitros	2.400			
135	Soro fisiológico 0,9 % estéril de 500 ml sistema fechado, com embalagem fácil de manipular. Com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro no MS.	Embalage m 500 Mililitros	1.000			
136	Soro fisiológico 0,9 % não estéril de 500 ml garrafa, com embalagem fácil de manipular. Com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Embalage m 500 Mililitros	2.400			



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	Registro no MS					
137	Soro glicosado 5% estéril de 250 ml sistema fechado, com embalagem fácil de manipular. Com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro no MS	Embalagem 250 Mililitros	720,000			
138	Soro glicosado 5% estéril de 500 ml sistema fechado, com embalagem fácil de manipular. Com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro no MS	Embalagem 500 Mililitros	240			
139	Tampão ocular adesivo	Unidade	100			
140	Termômetro uso clínico digital	Unidade	100			
141	Torneira descartável de 3 vias (triway), estéril, esterilizado a óxido de etileno ou raio gama, fabricada em polietileno e policarbonato	Unidade	100			
142	Tubo de látex natural para garrote nº 200 15 mts.	Rolo 15 Metros	12			
143	Tubo de látex natural para garrote nº 204 15 mts.	Rolo 15 Metros	12			
144	Álcool 70% líquido, frasco com 01 litro agente desinfetante de nível intermediário, empregados tanto na desinfecção de superfícies e instrumentos como na antisepsia da pele.	Frasco 1 Litro	2.000			
145	Álcool gel 70% antisséptico para as mãos, frasco 5 litros.	Frasco 5 Litros	400			
146	Óleo de girassol 200 ml - cicatrizante curativo, com sua base em Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolênico).	Frasco 200 Mililitros	20			

II - FINALIDADE:

A aquisição visa atender a demanda ao Departamento Municipal de Saúde deste Município, constituindo produtos de material hospitalar, que são distribuídos para todos os postos de saúde, repor estoque, de acordo com sua necessidade e ainda para atender a pandemia da covid-19.

III - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme art. Art. 3º da Lei 10.520/2002, inciso III, é facultativo de a administração divulgar em edital o orçamento como anexo, sendo que os orçamentos estão na íntegra nos autos do processo licitatório a disposição dos licitantes.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

V - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

VI - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano.

VII - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Gestor da ata de registro de preço será o **Departamento Municipal de Saúde**, através de sua Diretora ou funcionário público por ele designado, o qual controla todo o processo de expedição das NAF's e recebimento dos produtos referidos neste processo.

VIII - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias e correlatas para o exercício seguinte:

02.08.01.10.301.4017.2279-3.3.90.30 – Ficha 435;

02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30 - Ficha 448;

02.08.01.10.301.7014.2277-4.4.90.52 - Ficha 453.

IX - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

a) – A entrega deverá ocorrer diretamente no Departamento de Saúde, na Praça Bom Despacho, 50, conforme descrito neste termo de referência, após a emissão de Nota de autorização de fornecimento assinada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias.

b) – O Município de LEANDRO FERREIRA – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

c) A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade deste Município, de acordo com cada Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de compras, licitações e contratos.

d) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

X - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- a) - Será fiscalizado pelo diretor do Departamento Municipal de Saúde, conforme a nota de autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos.
- b) - A entrega será parcelada, durante a vigência da Ata de registro de Preços.
- c) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas de acordo com as dotações orçamentárias vigentes.
- e) - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- f) - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- a) - Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à detentora/contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da DETENTORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- b) - As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

- a) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Rotulagem:
 - d.1) O produto deverá constar nos rótulos das embalagens (primária e secundária), de forma clara e indelével, as seguintes informações:
EMBALAGEM PRIMÁRIA:
 - a) identificação do produto, inclusive a marca;
 - b) nome e endereço do fabricante;
 - c) data de fabricação;
 - d) data de validade ou prazo máximo para consumo;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- e) peso líquido;
- f) instruções de uso, e componentes do produto;
- g) condições de armazenamento/ instrução de conservação e consumo;
- h) número do lote;
- i) número de registro do produto no órgão competente.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA:

- a) identificação do produto, inclusive a marca;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade ou prazo máximo para consumo;
- e) peso líquido;
- f) condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo,
- g) instruções de conservação e consumo;
- h) número do lote;
- i) número de registro do produto no órgão competente.

Leandro Ferreira, 06 de outubro de 2020.

**Denilce Elaine Ribeiro
PREGOEIRA OFICIAL**

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 – REGISTRO** **DE PREÇOS Nº 19/2020**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 030/2020, Registro de Preços nº 019/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em ____/____/____, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Decreto nº 114/2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, instalado à rua Bom Despacho, 50, Centro, na cidade de LEANDRO FERREIRA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Elder Corrêa de Freitas, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º 201.794.566-87 e C.I. n.º MG-1.411.997 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça São Sebastião n.º 21, Centro - Leandro Ferreira/MG.

DETENTORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor, CPF nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais médico-hospitalares constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata, o registro de preço, para o **FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ESTETOSCÓPIO, APARELHO DE PRESSÃO, NEBULIZADOR E BANDEJA PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**, conforme edital do pregão presencial nº 030/2020 e a proposta da(s) DETENTORA(S) , cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços unitários são obtidos conforme relação abaixo:

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais médico-hospitalares desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da DETENTORA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias, através de cobrança bancária emitida pela DETENTORA, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

5.2 - A DETENTORA se obriga a enviar ao Município junto à Nota Fiscal, os certificados de regularidade com o INSS e FGTS, com validade em vigor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

6.1 – O objeto da presente ata de registro de preços deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade deste Município, após a emissão da nota de autorização assinada pelo responsável da Prefeitura, dentro do Município de Leandro Ferreira, na Praça – Bom Despacho nº 50, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

6.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax ou e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação de cada mercadoria pretendida.

6.5 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax ou e-mail.

6.6 - Os pagamentos serão efetuados através de cobrança bancária emitida pela DETENTORA, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA.

6.7 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; com validade em vigor.**

6.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias e correlatas para o exercício seguinte:

02.08.01.10.301.4017.2279-3.3.90.30 – Ficha 435;

02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30 - Ficha 448;

02.08.01.10.301.7014.2277-4.4.90.52- Ficha 453.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

8.1 – entregar a mercadoria de acordo com as especificações desta ata de registro de preços;

8.2 - apresentar Nota Fiscal para pagamento, juntamente com as certidões estipuladas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - Efetuar os pagamentos;

9.2 - Fiscalizar os produtos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida, bem como, ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.2.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.2.2 for envolvida em escândalo público e notório;

10.2.3 quebrar o sigilo profissional;

10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA/MG.

10.3 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 – A DETENTORA TERÁ seu registro cancelado quando:

10.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2 - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4 - for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.4.5 - for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.6 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor desta Ata de Registro de Preços será o Diretor do Departamento Municipal de Saúde ou funcionários por ele designados, o qual controla todo o processo e recebimento dos produtos, bem como a expedição das Notas de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pela DETENTORA em assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

9a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

10b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

11c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- 12d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 13e) comportamento inidôneo;
- 14f) cometimento de fraude fiscal;
- 15g) fraude da execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta;
- 16h) falha na execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta.
- 12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro DA DETENTORA, quando for o caso.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1 A DETENTORA não poderá transferir ou ceder o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL:

14.1 A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, pelos Decretos Municipais e especialmente pelo edital de pregão nº 030/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO:

16.1 A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 020/2020, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Leandro Ferreira/MG, de de 2020.

ELDER CORREA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DETENTORA



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

